



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

—

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o Parágrafo Único do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.546/05, de 10.06.05, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação, aos servidores municipais.

Art. 1º. O Parágrafo Único, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.546/05, de 10.06.05, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação, aos servidores municipais passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Sobradinho, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Of.048/18-SMA

Sobradinho, 15 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.:

Ver. Roberto Carlos Siman

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sobradinho – RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 025, que altera o Parágrafo Único do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.546/05, de 10.06.05 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais.

Este projeto visa conceder um reajuste no Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais passando de R\$ 230,00 para R\$ 250,00, permitindo aos mesmos um incremento no vale para ser utilizado nas despesas com alimentação.

Contando com a aprovação deste projeto em regime de urgência para que os servidores possam usufruir deste valor ainda no mês de fevereiro, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.